

# Prefeitura Municipal de Rio Maria

Av. Rio Maria, 660 — Telax (091) 4641 — Rio Maria — Pará

LEI Nº 337/95

Dispõe sobre prorrogação dos contratos de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos de trabalho por tempo determinado, permitidos pela Lei Municipal nº 313/94 e, autorizado a efetuar contratações para suprir as vagas na Lei de Quadro da Prefeitura.


§ Único - As prorrogações e os contratos por tempo determinado enunciados no caput do presente artigo, encerrarão até 31 de julho de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 1995.

  
Dr. MONDIR PIRES DE FARIA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 25 de 04.19.95

  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa